

Promover a captação de fundos, receitas e investimentos no âmbito da sua actividade;

Promover e estabelecer parcerias, nacionais e internacionais, de forma a potenciar sinergicamente o trabalho a desenvolver;

Privilegiar acções que tenham visibilidade, motivem os agentes da região, afirmem a Agência e sejam geradores de receitas;

Aproveitar as vantagens competitivas da Gardunha nos quadros estratégicos regionais, nacionais e europeus.

Serão órgãos da associação a assembleia geral, a direcção, o conselho fiscal e o conselho consultivo, quanto às demais normas de funcionamento da associação as mesmas constam dos estatutos da referida associação.

Está conforme o original.

29 de Janeiro de 2007. — A Notária, *Aida Maria Porfírio Mendes*.
3000225267

APRILB — ASSOCIAÇÃO PENSIONISTAS REFORMADOS E IDOSOS LOMAR BRAGA

Anúncio (extracto) n.º 1693/2007

Certifico que, por escritura outorgada em 24 de Janeiro de 2007, exarada a fl. 1 v.º do livro n.º 66-E deste cartório, a cargo do notário licenciado Rodrigo António Prieto da Rocha Peixoto, foi constituída uma associação denominada APRILB — Associação Pensionistas, Reformados e Idosos Lomar Braga, com sede na Rua da Bouça, 11, freguesia de Lomar, concelho de Braga, tendo por objecto social:

1 — Constitui objecto da associação a promoção do envelhecimento activo e saudável dos associados.

Na prossecução do seu objecto, a associação deve:

a) Defender os interesses económicos e sociais dos seus associados de forma a elevar o seu nível de vida e bem-estar;

b) Representar os associados junto dos organismos e instituições oficiais e outros;

c) Procurar obter condições favoráveis a uma boa integração dos associados na sociedade moderna;

d) Promover entre os reformados uma consciência colectiva e despertar o seu interesse pela vida associativa;

e) Promover a criação de centros de dia e convívio.

2 — Os serviços prestados pela associação serão sempre gratuitos.

Está conforme o original na parte transcrita.

24 de Janeiro de 2007. — O Notário, *Rodrigo António Prieto Rocha Peixoto*.

3000224924

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MUSEU DA MÚSICA

Anúncio (extracto) n.º 1694/2007

Certifico que, no dia 6 do corrente mês de Dezembro, a fl. 72 v.º do livro de notas n.º 670-H de escrituras diversas do 6.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário licenciado José Joaquim de Carvalho Botelho, se encontra exarada uma escritura de constituição de associação, donde, além do mais, consta o seguinte:

Denominação — a designação supra-epigrafada.

Sede — a sede da Associação é no Edifício do Museu da Música, Estação Metropolitana do Alto dos Moinhos, sito na Rua de João de Freitas Branco, freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa.

Duração — a duração da Associação é por tempo indeterminado.

Objecto — a Associação tem por objecto contribuir para a divulgação e dinamização das actividades do Museu da Música, promover o enriquecimento das suas colecções, proporcionar a valorização cultural dos seus associados, tendo em vista defender a preservação e divulgação do museu e do património musical, em Portugal e no estrangeiro.

Condições de admissão dos associados:

1 — A Associação compõe-se de um número ilimitado de membros, pessoas singulares de maioridade (sendo admissível a participação de maiores de 16 anos, se a lei o consentir), portuguesas ou estrangeiras, e pessoas colectivas de natureza pública, cooperativa ou privada, portuguesas ou estrangeiras, que se manifestem interessadas na consecução dos objectivos da Associação, declarem respeitar os seus estatutos e sejam regularmente admitidos como associados.

2 — A Associação é composta por três categorias de associados: efectivos, beneméritos e honorários.

3 — Consideram-se fundadores os associados que vierem a subscrever a primeira acta da assembleia geral da Associação.

4 — Podem ser associados efectivos as pessoas singulares ou colectivas que tenham interesse em associar-se aos objectivos da Associação e que sejam admitidos como tal por decisão da direcção, mediante a subscrição do respectivo boletim de inscrição.

5 — A admissão de sócios efectivos é da competência da direcção sob proposta apresentada pelo interessado. Das decisões da direcção cabe recurso do candidato ou de qualquer associado para a assembleia geral imediatamente seguinte, que decidirá definitivamente sobre o assunto.

6 — Os associados beneméritos poderão ser pessoas singulares ou pessoas colectivas de natureza pública, cooperativa ou privada. Adquirem o direito de integrarem esta categoria todos os candidatos que, em razão da sua especial disponibilidade para a colaboração na consecução dos objectivos da associação, assim sejam propostos por qualquer associado e aceites pela direcção.

7 — Serão associados honorários as pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, que hajam prestado relevantes serviços na prossecução dos fins da Associação ou do Museu da Música e cuja designação seja proposta pela direcção ou por 10 associados efectivos ou pelo presidente da mesa da assembleia geral e mereça aprovação desta por maioria de dois terços dos associados presentes.

Exclusão e demissão de associados:

1 — A qualidade de associado perde-se por:

a) Desejo do próprio, comunicado por carta ao presidente da direcção, sem prejuízo do pagamento integral da anuidade em curso;

b) Falta de pagamento das quotizações durante um ano ou dentro do prazo que, para além deste, for fixado pela direcção;

c) Por falta de cumprimento das restantes obrigações estatutárias e se tal for determinado pela assembleia geral.

2 — A perda de qualidade de associado pelos motivos indicados na alínea c) é estabelecida por decisão da direcção, cabendo recurso do visado ou de qualquer associado para a assembleia geral imediatamente subsequente, que decidirá soberanamente sobre a matéria. A não confirmação da decisão da direcção deverá ser tomada por maioria de pelo menos dois terços dos membros presentes.

Está conforme o original.

6 de Dezembro de 2005. — O Notário, *José Joaquim de Carvalho Botelho*.

3000226508

ASSOCIAÇÃO BRIGADA AUTÓNOMA DE RESGATE COM CÃES

Aviso (extracto) n.º 5132/2007

Certifico que no dia 14 de Dezembro de 2006, no Cartório Notarial de Oeiras, a cargo da notária Izabel Barreto, foi lavrada uma escritura pública a fls. 131 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 26, na qual foi constituída uma associação nos seguintes termos:

Denominação — Associação Brigada Autónoma de Resgate com Cães.

Sede — Calçada da Ajuda, 86, 1.º, esquerdo, na freguesia de Santa Maria de Belém, concelho de Lisboa.

Objecto da Associação — preparar cães de modo a estes poderem ser utilizados para encontrar pessoas desaparecidas pelas mais diversas razões. A Associação pretende ter permanentemente uma equipa operacional de cães e respectivos guias que possam ser chamados para colaborar em acções de busca e salvamento no País ou no estrangeiro. De modo a alcançar este objectivo a Associação visa garantir o treino diário dos seus cães, nas várias componentes que constituem o treino de busca e salvamento.

Está conforme.

15 de Dezembro de 2006. — A Notária, *Izabel Barreto*.

3000222940

ASSOCIAÇÃO DE CAÇA E PESCA DE BARULHO

Anúncio (extracto) n.º 1695/2007

Certifico que, por escritura de 6 de Julho de 2006, exarada a fls. 39 e 39 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 36-D, do Cartório Notarial de Arronches, a cargo da notária Maria Clara de Oliveira Dias, foi feita a alteração parcial de estatutos, quanto ao seu objecto, da Associação de Caça e Pesca de Barulho, número de identificação de pessoa colectiva 506868770, com sede social na Rua de São Bento, 18, Mosteiros, Arronches.